



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARPs - AERONAVES REMOTAMENTE
PILOTADAS (“DRONES”), INCLUINDO OPCIONAIS E SERVIÇOS
CORRELATOS**

**Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO
MAIO / 2018**



1 OBJETO

- 1.1 Registro de preços para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de ARPs – Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones), incluindo acessórios, com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de imagens obtidas, disponibilização de softwares de tratamento de imagens para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e, prestação de serviços de treinamento dos pilotos, conforme disciplinas e grade horária descritas, caracterizadas e especificadas neste Termo de Referência.

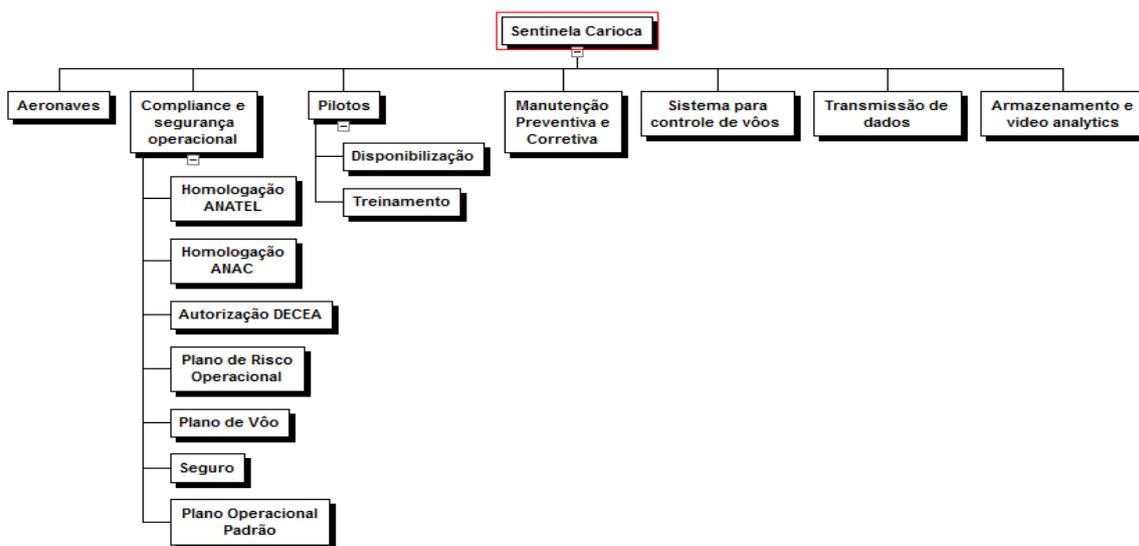
2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A utilização de drones para uso recreativo, como filmagens e fotografias de eventos, tem sido cada dia maior. Agora, o grande desafio, é transpor a linha da recreação e começar a utilizá-los nas corporações e principalmente nos órgãos públicos. A Prefeitura do Rio, através do Decreto Municipal nº 44.255, de 22 de fevereiro de 2018, instituiu o grupo de trabalho para definir usos de aeronaves remotamente pilotadas em serviços municipais, chamado Projeto Sentinela Carioca.
- 2.2 Há diversos usos possíveis para ARPs na Prefeitura do Rio, como listamos abaixo:
- a. Apoio à segurança pública, atuando em parceria com forças de segurança estaduais e federais;
 - b. Defesa Civil, no mapeamento e avaliação de riscos da Defesa Civil, como desabamentos, deslizamentos e enchentes;
 - c. Atendimento 1746: avaliação de chamados que requerem vistoria local de equipes da prefeitura, como buracos em pavimento ou cheios d'água;
 - d. Atendimento 1746: identificação de postes de iluminação pública reportados como apagados, de modo a garantir a seleção de caminhão e ferramentas compatíveis com as características do poste;
 - e. Licenciamento de Estabelecimentos comerciais na fase de consulta prévia de local, quando o fiscal de posturas precisa visitar o local a fim de avaliar zoneamento urbano ou outras questões;
 - f. Licenciamentos diversos, como bancas de jornal, chaveiros e estabelecimentos análogos, onde o uso de drones pode substituir a visita in loco;
 - g. Operação de trânsito, na identificação de retenções de tráfego, gravidade de acidentes e afins;
 - h. Gestão urbana, no monitoramento do crescimento horizontal e vertical de comunidades e áreas de especial interesse social (AEIS – Favelas);



- i. Segurança Pública, no monitoramento de locais com aglomerações de pessoas e eventos de porte;
- j. Fiscalização Predial, no monitoramento e registro de construções não licenciadas no território urbano, bem como fiscalização do andamento de obras licenciadas e atualização cadastral do IPTU;
- k. Saúde Pública, no monitoramento de focos de criadouros de mosquitos;
- l. Obras Públicas, na fiscalização e auditoria de obras do Município, acompanhando seu andamento e o uso de recursos;
- m. Meio ambiente, no patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes;
- n. Patrulhamento das orlas marítimas;
- o. Manutenção de prédios públicos, com monitoramento das condições de conservação das mais de 2.000 unidades da prefeitura, favorecendo o planejamento do investimento em conservação.

2.3 Abaixo, Estrutura Analítica do Projeto:



3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 A Licitação é composta por dois lotes distintos, conforme abaixo discriminados:

Lote 1	Serviços de locação de aeronaves, manutenção preventiva e corretiva e armazenamento de imagens e disponibilização de softwares.
Lote 2	Serviços de treinamento de pilotos.

3.2 Lote 1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

3.2.1 A empresa licitante deverá dispor dos seguintes serviços que compõem o lote 1:

- a. Locação de aeronaves e opcionais;
- b. Manutenção corretiva;
- c. Manutenção preventiva;
- d. Transmissão das imagens;
- e. Armazenamento das imagens;
- f. Disponibilização de software de captura de placas de veículos, incluindo a infraestrutura necessária;
- g. Disponibilização de software de aerofotogrametria, incluindo a infraestrutura necessária.

Item	Descrição	Demanda estimada
Item 1	Locação de aeronave do tipo 1, incluindo serviços correlatos.	8
Item 2	Locação de aeronave do tipo 2, incluindo serviços correlatos.	5
Item 3	Locação de aeronave do tipo 3, incluindo serviços correlatos.	3
Item 4	Locação de aeronave do tipo 4, incluindo serviços correlatos.	2

3.2.2 Locação de aeronaves e opcionais

As áreas da Prefeitura do Rio que pretendem usar as aeronaves elaboraram planilhas especificando os usos e as características necessárias para cada equipamento. A partir daí, foram identificados quatro tipos de aeronaves, conforme abaixo:



ITEM 1 - Drone Tipo 1 (Portátil)

Referências Phantom 4 Pro+ ou Walkera Voyager 4

Características Gerais

- Carga = 3 kg (Peso máximo de decolagem)
- Portátil
- Autonomia mínima de 25 minutos
- Distância de operação 5 km
- Câmera integrada 4K
- Sensor anticolisão frontal e lateral
- Controle remoto com tela de LCD (5 polegadas) ou smartphone ou tablet (Tela de 5" ou maior). Deverá ser possível a instalação de aplicativos no controle remoto ou smartphone.
- Peso máximo do drone de 2 kg
- Tamanho máximo 40 cm de diagonal (Sem hélices)
- Temperatura de Operação: limite inferior de no máximo 0°C e limite superior de no mínimo a 40°C

Acessórios

- Mochila para transporte.
- 3 kits de Baterias Extras que permitam, individualmente, a autonomia de voo definida
- Crash Kit (2 unidades) - Conjunto reserva de hélices para serem substituídas em caso de acidente no local de operação.
- Carregador e cabos
- Cartão de Memória de 128GB Class 10 U3
- Adaptador para carga de bateria no carro
- Hub para carga simultânea de baterias ou carregadores individuais
- Hardware específico ou por software instalado em PCs para viabilizar a codificação das imagens a serem transmitidas (encoder), podendo fazer parte da central de controle, se fornecida
- Adaptador ou dispositivo HDMI que permita a transmissão de imagens para hardware específico de telecomunicações e deste para localidades remotas via internet
- Ativo de telecomunicações que permita a transmissão dos dados e imagens enviados pelo drone para posterior transmissão para o Centro de Operações (COR), com interfaces multi SIMs 3G/4G, Ethernet e Wifi. O equipamento deverá permitir o seu uso de forma independente da rede elétrica existente ou não no local.



ITEM 2 - Drone Tipo 2 (Intermediário)

Referências DJI Matrice 200, Yuneec H520 e Walkera Voyager 5

Características Gerais

- Carga = 5 kg (peso de decolagem) ou superior
- Resistência a Ventos de, no mínimo, 10 km/h
- Resistência a Chuva – IP 45
- Autonomia mínima de 25 minutos
- Distância de operação 5 km
- Sensor anticolisão
- Controle remoto com tela de LCD (5 polegadas) e smartphone ou tablet (Tela de 5" ou maior). Deverá ser possível a instalação de aplicativos no controle remoto ou smartphone.
- Peso máximo do drone 5 kg (Sem Payload)
- Tamanho máximo 90 cm de diagonal (Sem hélices)
- Operação com até 2 pessoas (controle do voo e payload independentes) – caso seja possível operar com duas pessoas, deverão ser fornecidos os respectivos controles
- Temperatura de Operação: limite inferior de no máximo 0°C e limite superior de no mínimo 40°C

Payload

- Função de fornecer imagem térmica (Thermal)
- Função de fornecer imagem Noturna (Night Vision)
- Zoom Óptico de 30x
- imagem de 4k e pelo menos 15Mp
- Todos os Payload deverão ter Gimbal com 360°. As funções poderão estar agrupadas em 1 payload.

Gimbal

- Gimbal de 3 Eixos
- Deverá operar em 360° na horizontal
- Estabilização - 3 eixos

Acessórios

- Mochila ou Case que possibilite o transporte numa motocicleta.
- 3 kits de Baterias Extras que permitam, individualmente, a autonomia de voo definida
- Crash Kit (2 unidades) - Conjunto reserva de hélices para serem substituídas em caso de acidente no local de operação.
- Carregador e cabos
- Cartão de Memória de 128GB Class 10 U3
- Adaptador para carga de bateria no carro



- Hub para carga simultânea de baterias ou carregadores individuais
- Hardware específico ou por software instalado em PCs para viabilizar a codificação das imagens a serem transmitidas (encoder), podendo fazer parte da central de controle, se fornecida
- Adaptador ou dispositivo HDMI que permita a transmissão de imagens para hardware específico de telecomunicações e deste para localidades remotas via internet
- Ativo de telecomunicações que permita a transmissão dos dados e imagens enviados pelo drone para posterior transmissão para o Centro de Operações (COR), com interfaces multi SIMs 3G/4G, Ethernet e Wifi. O equipamento deverá permitir o seu uso de forma independente da rede elétrica existente ou não no local.

ITEM 3 - Drone Tipo 3 (Avançado)

Referências Dahua x820, Walkera QL 1200 e Nightingale Blackbird.

Características Gerais

- Carga = 10 kg (peso de decolagem) ou superior
- Resistência a Ventos de, no mínimo, 20 km/h
- Classificação IP de no mínimo IP43
- Reconhecimento ótico de Caracteres (OCR)
- Temperatura de Operação: limite inferior de no máximo 0°C e limite superior de no mínimo 40°
- Autonomia mínima de 35 minutos
- Distância de operação 5 km
- Sensor anticolisão
- Controle remoto com tela de LCD (mínimo de 5") e estação de controle terrestre com tela de LCD (mínimo de 13"), com saídas 3G/4G e Ethernet
- Peso máximo do drone 5 kg (Sem Payload)
- Tamanho máximo 100 cm de diagonal (Sem hélices)
- Operação com até 2 pessoas (controle do voo e payload independentes) – caso seja possível operar com duas pessoas, deverão ser fornecidos os respectivos controles



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Payload

- Função de fornecer imagem térmica (Termal)
- Função de fornecer imagem Noturna (Night Vision)
- Zoom Óptico de 30x
- Imagem de 4k e pelo menos 15Mp
- Função de alto falante
- Payloads com Classificação IP de no mínimo IP43
- Todos os Payload deverão ter Gimbal com 360°. As funções poderão estar agrupadas em 1 payload.

Gimbal

- Gimbal de 3 Eixos
- Deverá operar em 360° na horizontal
- Estabilização - 3 eixos

Acessórios

- Case de transporte
- 3 kits de Baterias Extras que permitam, individualmente, a autonomia de vôo definida
- Crash Kit (2 unidades) - Conjunto reserva de hélices para serem substituídas em caso de acidente no local de operação.
- Carregador e cabos
- Cartão de Memória de 128GB Class 10 U3
- Adaptador para carga de bateria no carro
- Hub para carga simultânea de baterias ou carregadores individuais
- Hardware específico ou por software instalado em PCs para viabilizar a codificação das imagens a serem transmitidas (encoder), podendo fazer parte da central de controle, se fornecida
- Adaptador ou dispositivo HDMI que permita a transmissão de imagens para hardware específico de telecomunicações e deste para localidades remotas via internet
- Ativo de telecomunicações que permita a transmissão dos dados e imagens enviados pelo drone para posterior transmissão para o Centro de Operações (COR), com interfaces multi SIMs 3G/4G, Ethernet e Wifi. O equipamento deverá permitir o seu uso de forma independente da rede elétrica existente ou não no local.



ITEM 4 - Drone Tipo 4 (a prova de água)

Referências: swellpro splashdrone 3

Características Gerais

- Carga = 3 kg (peso de decolagem) ou superior
- Classificação IP67
- Temperatura de Operação: limite inferior de no máximo 0°C e limite superior de no mínimo 40°
- Autonomia de no mínimo 15 minutos
- Distância de operação 4 km
- Sensor anticolisão
- Controle remoto com tela de LCD (5")
- Peso máximo do drone 3 kg (Sem Payload)
- Tamanho máximo 50 cm de diagonal (Sem hélices)

Payload

- Câmera – Gimbal com 2 eixos

Acessórios

- Case de transporte
- 3 kits de Baterias Extras que permitam, individualmente, a autonomia de vôo definida
- Crash Kit (2 unidades) - Conjunto reserva de hélices para serem substituídas em caso de acidente no local de operação.
- Carregador e cabos
- Cartão de Memória de 128GB Class 10 U3
- Adaptador para carga de bateria no carro
- Hub para carga simultânea de baterias ou carregadores individuais

3.2.2.1 A CONTRATADA deverá entregar as aeronaves tipo 1 e 2 à Prefeitura no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. As aeronaves tipo 3 e 4 deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.2.2.2 As aeronaves deverão ser de uso exclusivo da Prefeitura, não sendo compartilhadas, sob nenhuma hipótese;

3.2.2.3 As aeronaves ficarão em uma única base, a ser definida pela Prefeitura;

3.2.2.4 As aeronaves descritas no item 1, item 2 e item 4 deverão ser acomodadas em mochilas ou malas capazes de serem transportados em motocicleta;



- 3.2.2.5 As aeronaves ficarão sob a guarda de um único órgão, em uma única base. Todos os demais órgãos que necessitarem realizar voos deverão solicitar previamente a essa área;
- 3.2.2.6 A CONTRATADA será responsável por todo o processo de cadastro e homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.2.2.7 Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.2.2.8 As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa;
- 3.2.2.9 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação referente à ambientação no uso da aeronave em até dez dias úteis após a disponibilização das mesmas, para até vinte pilotos;
- 3.2.2.10 Todas as aeronaves deverão ser adesivadas pela CONTRATADA, em layout e cores a serem definidas pela CONTRATANTE.
- 3.2.2.11 Caso a central de controle da aeronave não possua encoder, esse deverá ser fornecido em hardware específico ou software a ser instalado, como parte da solução.

3.2.3 Manutenção corretiva

- 3.2.3.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;
- 3.2.3.2 Todas as aeronaves e acessórios ficarão armazenados em um único local, no Centro de Operações – COR;
- 3.2.3.3 A CONTRATADA será responsável pela Manutenção corretiva dos equipamentos e seus acessórios, 24 horas x 7 dias x 365 dias, com reposição de peças por conta da CONTRATADA;
- 3.2.3.4 A CONTRATADA deverá garantir que as aeronaves não fiquem fora de operação além dos tempos máximos definidos na tabela abaixo, devendo, se for necessário para garantir esses SLAs – Services Level Agreements, substituir a aeronave, por uma de características iguais ou superiores, de forma provisória ou mesmo definitiva;



Tipo de aeronave	Tempo máximo fora de operação
Tipo 1	2 dias úteis
Tipo 2	5 dias úteis
Tipo 3	10 dias úteis
Tipo 4	10 dias úteis

3.2.3.5 A CONTRATADA será responsável pela substituição das aeronaves, obedecendo aos prazos da tabela acima por tipo, nos casos de perda total, roubo ou vandalismo. Essa substituição está limitada a 20% (vinte por cento) das aeronaves contratadas de cada tipo. As aeronaves substitutas deverão possuir todas as certidões, registros e homologações previstos na legislação pertinente;

3.2.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer a lista de peças passíveis de substituição por tipo de aeronave, em consonância com as informações do fabricante, bem como o valor de homem/hora para reparo. Caso seja necessário reparo em que fique caracterizado dano por mau uso do equipamento, a lista acima e a quantidade de homens/hora será utilizada para embasar o valor do reparo, que correrá por conta da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA.

3.2.4 Manutenção preventiva

3.2.4.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

3.2.4.2 A CONTRATADA deverá executar a Manutenção preventiva das aeronaves e acessórios, conforme Plano de Manutenção Preventiva entregue pelos fabricantes;

3.2.4.3 O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.5 Transmissão das Imagens

3.2.5.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

3.2.5.2 A solução deverá estar preparada para transmitir as imagens e dados através de interfaces: de telefonia 3G/4G (multi SIMs) para Internet; Ethernet para intranet/redes locais;



3.2.5.3 A CONTRATADA será responsável por fornecer os SIM Cards e respectivos planos de dados para realização dessa transmissão, por mais de uma operadora, de forma que seja possível optar por no mínimo duas operadoras diferentes em função da cobertura da região onde se pretende realizar o voo.

3.2.6 Armazenamento das imagens

3.2.6.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

3.2.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer solução de armazenamento para as imagens geradas, para todos os voos realizados na vigência do Contrato. Estima-se que serão realizados 10 (dez) voos por aeronave/mês de 30 (trinta) minutos, cada um deles gerando vídeos de 12 Gb;

3.2.6.3 A CONTRATADA deverá zelar para que todas as imagens gravadas sejam armazenadas em local seguro, protegidas do acesso ou reprodução por pessoas não autorizadas;

3.2.6.4 Todas as imagens gravadas de todos os voos realizados devem ser armazenadas até o término do Contrato;

3.2.6.5 A CONTRATANTE deverá ter acesso às imagens geradas com a utilização do software de vídeo monitoramento DIGIFORT, em uso na Prefeitura. A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento necessário do ambiente de armazenamento para que seja feito esse acesso. As licenças do software DIGIFORT para as câmeras das aeronaves serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.2.6.6 Ao final do Contrato, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todas as imagens gravadas, em mídia a ser definida.

3.2.7 Softwares de leitura de placas de veículos

3.2.7.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

3.2.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar softwares para leitura de placas de veículos, em infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATADA;

3.2.7.3 As placas de veículos identificadas deverão ser exportadas, em alfanumérico e imagem, para o sistema MONITORA VIAS, em uso na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

3.2.7.4 Deverá ser possível reconhecer as placas de veículos a uma distância de até 200 (duzentos) metros em condições normais de visibilidade.



- 3.2.8 Softwares de aerofotogrametria para mapeamento e geração de modelos digitais de terreno, superfícies e estruturas (ex: Pix4D, DroneDeploy, Map Pilot, AirMap, entre outros existentes no mercado ou de desenvolvimento próprio, com funcionalidades semelhantes)
- 3.2.8.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;
- 3.2.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar software/solução para planejamento e execução de mapeamento e aerofotogrametria a ser executado com as aeronaves contratadas, conforme demandas específicas de cada Secretaria;
- 3.2.8.3 Deverá ser possível a geração de mapas 2D, além de modelos digitais de terreno, superfície e estruturas em alta resolução (até 1 cm/pixel);
- 3.2.8.4 Os produtos gerados pelo software deverão estar georreferenciados e serem exportáveis para os diversos formatos disponíveis no mercado (.jpg, .pdf, .shp, .OBJ, Geotif, XYZ, entre outros);
- 3.2.8.5 Deverá ser possível o processamento de não menos que 3.000 (três mil) imagens por mapa;
- 3.2.8.6 De acordo com o inciso I, do Art. 6º, do Decreto Nº 2.278, de 17 de julho de 1997 e o Art. 4º da Portaria Normativa nº 953/Ministério da Defesa, de 16 de abril de 2014, a Licitante, no momento da homologação técnica, deverá comprovar estar inscrita no Ministério da Defesa para realização de levantamentos (categorias A, B ou C);
- 3.2.8.7 Não está incluído no escopo desse serviço o fornecimento de sensores específicos para aerofotogrametria.

3.3 Lote 2

3.3.1 **Objetivos Gerais** - São os objetivos gerais do Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas:

- a. Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da profissão de piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas, incluídas as atividades relativas à vigilância de bens materiais, apoio aos órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil, Operações especiais de órgãos públicos e outros, preparo para realizar as operações com segurança e discricção.
- b. Garantir através da padronização do ensino o alto nível profissional das atividades da Gerencia de Operações Aéreas, buscando a capacitação permanente dos quadros atinentes a Gerencia no intuito de melhor atender aos órgãos



demandantes de serviço e em geral a toda população carioca.

3.3.2 Objetivos Específicos

Ao final do Curso, o aluno deverá adquirir conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes para:

- a. Compreender a legislação sobre Aeronaves remotamente Pilotadas;
- b. Conhecer os diversos empregos das Aeronaves Remotamente Pilotadas;
- c. Desenvolver hábitos de sociabilidade no trabalho e no convívio social;
- d. Executar um Voo dinâmico e alerta, interagindo com os órgãos demandantes do serviço;
- e. Prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área de atuação a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;
- f. Antecipar-se ao evento nocivo, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, principalmente, adotar as providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como o isolamento do local;
- g. Operar com técnica, segurança e ética os equipamentos de comunicação, alarmes e outras tecnologias sob sua guarda;
- h. Manusear e empregar, com segurança, Aeronaves Remotamente Pilotadas na atividade de monitoramento, levantamento de informações e apoio a Segurança Pública;
- i. Respeitar as legislações vigentes;
- j. Ser capaz de operar extraindo ao máximo de toda tecnologia disponível nos equipamentos;
- k. Identificar condutas ilícitas descritas na legislação penal;
- l. Identificar o conceito, a legislação e as atribuições da Gerencia de Operações Aéreas;
- m. Aplicar conhecimentos de compartimentação da informação;
- n. Proteger o meio ambiente;
- o. Adotar medidas iniciais de prevenção e de combate a incêndios;
- p. Tomar as primeiras providências em caso de crise;
- q. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, notadamente pela criação de divisões especializadas na Gerencia de Operações Aéreas, para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas na operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas.



3.3.3 Público Alvo

O público alvo do Curso é formado pelos candidatos selecionados dentre os servidores públicos municipais para o Projeto Sentinela Carioca, após o preenchimento dos requisitos mínimos previstos em lei e, especialmente, nesta proposta de curso.

3.3.4 Metodologia

- a. O Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas funcionará de acordo com as disposições contidas no programa de curso e nas demais normas vigentes;
- b. Os cursos a serem realizados de acordo com a demanda adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso, bem como, palestras e mesas redondas abrangendo temas de interesse;
- c. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade de área competente da Prefeitura do Rio;
- d. A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo da coordenação do curso, em conformidade com este programa de curso;
- e. As disciplinas teóricas serão ministradas de forma sequencial, quando o conteúdo programático exigir de que uma seja pré-requisito para as subsequentes;
- f. A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão ser levados em consideração;
- g. Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de notório saber;
- h. Os monitores serão de livre opção da coordenação de curso, desde que estes observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos. Todo o plano de curso, grade horária e os planos de aula elaborados pelos professores deverão ser mantidos sob a guarda de área da Prefeitura do Rio, designada para esse fim;
- i. As aulas teóricas sobre as Tecnologias utilizadas devem abordar de forma abrangente todas as circunstâncias e cenários de seu possível emprego, objetivando preservar a incolumidade física das pessoas, em conformidade com os preceitos das Organizações das Nações Unidas - ONU relativos aos direitos humanos;
- j. As aulas práticas deverão ser distribuídas ao longo do curso, de forma intercalada com as demais disciplinas, com o fim de



valorizar o manuseio e propiciar intimidade com o equipamento a ser utilizado, mediante exercícios de pilotagem, mecânica e manutenção e resolução das situações de emergência.

3.3.5 Carga Horária

- A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a. As aulas práticas devem estar intercaladas com as aulas teóricas, de modo a garantir ao menos 1 h/a das disciplinas práticas por dia;
- São disciplinas práticas: Técnicas de pilotagem, Mecânica e Manutenção e Resolução das Situações de Emergência;
- Todo o curso deverá ser presencial e a carga horária de 50 h/a deverá ser distribuída da seguinte forma: 46 h/a para as disciplinas curriculares e 4 h/a para verificação de aprendizagem;

3.3.6 Grade Curricular

3.3.6.1 Na tabela abaixo, a grade curricular que deverá ser ministrada pela CONTRATADA:

DISCIPLINA	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Conhecimento geral das Aeronaves Remotamente Pilotadas	Desenvolver conhecimentos, conceitos e princípios relativos à história das Aeronaves Remotamente Pilotadas, operação com ARPs, limitações gerais das aeronaves e dos grupos motopropulsores.	4h/a
Legislação e normas aplicadas a Aeronaves Remotamente Pilotadas	Dotar o aluno de conhecimentos básicos enfocando conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas na atividade com ARPs, Ampliar conhecimentos para a prática da afirmação dos Direitos Humanos.	8h/a
Conhecimentos básicos de Meteorologia	Dotar o aluno de conhecimentos básicos de meteorologia Aeronáutica e sua influencia na operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas	2h/a
Teoria de Voo	Desenvolver conhecimentos, conceitos e princípios relativos teoria de voo e aerodinâmica das ARPs.	2h/a
Fraseologia	Dotar o aluno de conhecimentos para padronização das conversas aeronáuticas.	2h/a
Conhecimentos básicos técnicos	Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de mecânica e manutenção em ARPs	4h/a



Resolução de situações de Emergência	Capacitar o aluno a responder de forma consciente às situações de emergência encontradas durante as atividades de voo.	4h/a
Operações Especiais	Capacitar o aluno a operar nas diversas atividades da Gerencia de Operações Aéreas.	8h/a
Técnicas Básicas de Pilotagem	Habilitar o aluno a pilotar e usar com eficiência as aeronaves utilizadas pela Gerencia de Operações Aéreas.	4h/a
Técnicas Avançadas de Pilotagem	Aprimorar a capacidade de voo dos alunos.	4h/a
Procedimentos Operacionais	Dotar o aluno de conhecimentos sobre os Procedimentos Operacionais Padrão para desempenhar de forma eficaz suas atividades.	4h/a
Avaliações	Realizar as avaliações teóricas e práticas relacionadas ao curso.	4h/a

3.3.6.2 O treinamento será ministrado em uma única turma, de 20 (vinte) alunos, escolhidos pela CONTRATANTE.

3.3.7 Programas de Matérias

3.3.7.1 Os programas de matérias serão definidos entre a Contratante e a Contratada após a assinatura do Contrato.

3.3.8 Frequência e avaliação dos treinandos

3.3.8.1 A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90% da carga horária em cada disciplina. Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso;

3.3.8.2 Ao final do curso será realizada uma avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 7 pontos num máximo de 10 pontos. A complexidade das questões elaboradas deverá ser condizente com a atividade a ser realizada. A avaliação das disciplinas práticas será de forma simulada. Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma das duas avaliações;



3.3.9 Local do treinamento

- 3.3.9.1 O treinamento deverá ocorrer em local disponibilizado pela CONTRATANTE e ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial a ser combinado entre as partes, na Cidade do Rio de Janeiro.
- 3.3.9.2 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de instalações e recursos instrucionais para a realização do curso, compreendendo: espaço físico com equipamentos (computador, projetor multimídia);
- 3.3.9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material didático com o conteúdo do treinamento e bibliografia sobre o assunto, que poderão ser fornecidos em meio digital.
- 3.3.9.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das aeronaves para o treinamento, na proporção de uma para cada três treinandos.

3.3.10 Prazo de execução do treinamento

- 3.3.10.1 O prazo de vigência para a referida prestação de serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.11 Avaliação do treinamento

- 3.3.11.1 Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

• I (Insuficiente) – 0 a 25%	• B (Bom) – 51 a 75%
• R (Regular) – 26 a 50%	• O (Ótimo) – 76 a 100%

- 3.3.11.2 Cabe ressaltar que o curso só será aceito pela CONTRATANTE se no mínimo 60% das avaliações do treinamento, preenchidas pelos servidores da CONTRATANTE, indicarem o conceito "BOM" ou "ÓTIMO". Tal procedimento visa garantir que a CONTRATADA efetivamente transfira para os profissionais da CONTRATANTE, as informações necessárias para a aplicação do conhecimento.



3.3.12 Obrigações da Contratante – lote 2

- 3.3.12.1 Fornecer lista dos alunos em até 2(dois) dias úteis antes do início do curso;
- 3.3.12.2 Conferir a lista de presença;
- 3.3.12.3 Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;
- 3.3.12.4 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 3.3.12.5 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

3.3.13 Obrigações da Contratada - LOTE 2

- 3.3.13.1 Ministrará o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.3.13.2 Disponibilizar instrutor ou monitor para prestação dos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência;
- 3.3.13.3 Preparar e aplicar avaliação do treinamento, a ser preenchida pelos servidores da CONTRATANTE, participantes do treinamento;
- 3.3.13.4 Fornecer material didático aos alunos, incluindo: conteúdo do curso e bibliografia sobre o assunto. Este material poderá ser entregue em meio digital e deverá estar em língua portuguesa;
- 3.3.13.5 Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço;
- 3.3.13.6 Entregar à CONTRATANTE a lista de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do treinamento. Este procedimento é condição para atestação da nota fiscal;
- 3.3.13.7 Entregar previamente à CONTRATANTE o material didático que será utilizado para ser homologado pelo CONTRATANTE ou seu preposto.
- 3.3.13.8 Deverá comprovar, no momento da contratação, já ter aplicado treinamento a forças de Segurança Pública e Defesa Civil.”

4 TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico;
- 4.2 Tipo: Menor preço por lote.



5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para os dois lotes, mediante apresentação de documento(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6 PROPOSTAS

- 6.1 Os Proponentes deverão apresentar a(s) sua(s) proposta(s) de preços contendo valores para todos os itens requisitados;
- 6.2 As propostas serão avaliadas e homologadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.3 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.
- 6.4 A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

7 HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica;
- 7.2 A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, montagem, configuração e testes funcionais de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro;
- 7.3 A homologação dos equipamentos será realizada num local definido pelo órgão licitante;
- 7.4 Esta análise será realizada, durante todo o período de homologação, na presença de técnicos credenciados pela empresa fornecedora sem ônus para o órgão licitante, sendo concluída em até 5 (cinco) dias úteis. O(s) técnico(s) especializado(s) da Licitante será(ão) responsável (eis) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação acarretará na desclassificação da Licitante;
- 7.5 A licitante deverá fornecer os pilotos para a homologação técnica;



- 7.6 A Prefeitura não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado ao equipamento durante a homologação técnica;
- 7.7 Os equipamentos deverão executar no teste os procedimentos descritos a seguir:
- 7.7.1 Testes de voo:
- Estabilidade e Duração de bateria: deverá ser inserida bateria totalmente carregada no Drone, que deverá decolar e se manter em posição fixa (hovering) a uma altura de 10 m (GPS, sem intervenção humana), até se esgotar a carga de bateria chegar a 10% de seu total. O equipamento não poderá se deslocar para nenhuma direção ou girar no próprio eixo durante o teste.
 - Distância de operação e Duração de bateria: o Drone (bateria com carga cheia) deverá, em modo de voo normal (GPS), ser pilotado manualmente em linha reta, em uma altura de 50 m até uma distância de 2 km e retornar ao ponto de origem, antes do esgotamento da carga da bateria.
 - Voo Simples: o Drone deverá percorrer um percurso pré-definido, que incluirá mudanças de direção e de altitude, em modo de voo com e sem GPS (normal e manual).
 - Sensor anticolisão (para os equipamentos cuja especificação contempla sensor de colisão). O drone será pilotado em direção a uma barreira fixa (parede, prédio, árvore), de formas frontal, lateral e ré (se a especificação do equipamento incluir sensor traseiro). Deverá ser emitido sinal de alerta visual e sonoro no controlador do equipamento a uma distância máxima de 5 m do obstáculo.
 - Caso o equipamento permita a operação com 2 pessoas (tipos 2 e 3): O drone será pilotado pelo piloto enquanto o payload (sensor) deverá ser controlado por um operador, de forma independente. Deverá ser possível ao equipamento voar em uma direção enquanto o sensor se movimentar de conforme orientação da equipe.
 - Testes Payloads: Todos os opcionais deverão estar disponíveis para homologação técnica.
 - Capacidade de Carga: No tipo 1 será verificada a capacidade de carga informada no catálogo do fabricante. Nos tipos 2 e 3 serão presas as cargas definidas nas especificações técnicas. Os mesmos deverão ser capazes de decolar e se deslocar em um perímetro de 1 Km e retornar ao local de origem.
 - Resistência ao vento: o licitante deverá apresentar documentação que comprove a resistência ao vento conforme requisições definidas neste documento, do tipo de aeronave respectivo.
 - Mapeamento: Deverá ser planejado e realizado mapeamento (com geração de modelo 3D e de terreno) de uma área de 90000 m² (9



hectares) a uma altura entre 50 e 60 m. Deverão ser apresentados os resultados da missão nos formatos definidos no termo de referência. O modelo 3D poderá ser enviado no dia útil subsequente à data da homologação técnica.

- OCR: a licitante deverá comprovar a leitura e identificação de uma placa de veículo durante a homologação técnica.
- Classificação IP: Serão verificados apenas os índices de classificação (IP) informados de forma oficial pelo fabricante ou respectiva certificação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 1

- 8.1 A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades CONTRATANTES da PCRJ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 8.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 8.5 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;
- 8.6 Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação;
- 8.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 8.8 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.9 Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequados, de acordo com o previsto nos itens deste Termo;



- 8.10 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;
- 8.11 Deverá manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, nos locais da prestação dos serviços (estações), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- 8.12 Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 8.13 Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;
- 8.14 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.15 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.16 Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, não poderá implicar nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;
- 8.17 A CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos;
- 8.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
- 8.19 A CONTRATADA deverá designar, à época da assinatura do contrato, profissional qualificado que atuará como Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do trabalho. O Preposto também será o ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades;
- 8.20 A CONTRATADA, para prestação de serviços que demandam a entrada dos prestadores de serviços nas instalações da PCRJ e por consequência o fornecimento de crachá para acesso ao COR e Datacenter PCRJ, é obrigada a devolver o referido crachá ao final da prestação do serviço ou caso o prestador seja substituído e na hipótese do crachá não ser devolvido, deverá reembolsar a PCRJ pelo custo do crachá;



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – LOTE 1 e LOTE 2

- 9.1 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 9.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições contratadas;
- 9.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 9.5 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;
- 9.6 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 9.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 9.8 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 9.9 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
- 9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

10 DO ACEITE

- 10.1. A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a contratação.
- 10.2. O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 10.3. Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

- 10.4. Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo (a) CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do (a) CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o(a) CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.”

11 DAS SANÇÕES

- 11.2 Na hipótese do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, em especial pelo não cumprimento dos prazos de entrega e instalação, reparo e reposição de equipamentos (em caso de falha), a CONTRATADA se sujeita aos descontos a seguir:
- 11.2 Descumprimento dos SLAs de manutenção corretiva e substituição de aeronaves:
- a. Advertência formalizada nos registros da empresa junto a CONTRATANTE;
 - b. Desconto equivalente a 0,5% (meio por cento) por semana de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitados a 20% do valor do contrato, sendo que persistindo o atraso poderá ensejar na aplicação de penalidades de maior gravidade, consoante o que estabelece a legislação vigente;
 - c. A CONTRATADA não sofrerá descontos por atraso na entrega de serviço quando este tiver como causa a atuação de órgãos públicos ou condições atmosféricas severas. Nestes casos a CONTRATADA deverá informar previamente a data de início e fim do fato gerador para que possa ser debitado da contagem dos prazos contratuais;
 - d. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA e levando em conta os prejuízos suportados pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas, cumulativamente, outras penalidades a serem descritas no edital e na minuta do contrato.

12 DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O(s) pagamento(s) referentes ao reparo em que fique caracterizado dano por mau uso equipamentos, conforme descrito no item 3.2.3.6 deste



TR, deverá(ão) ser pago(s) em até 30 (trinta) dias corridos e contados da ciência, pela Contratada, do sinistro ocorrido.

- 12.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 12.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.
- 12.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- 12.6. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.
- 12.7. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 12.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 12.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.
- 12.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses contados desta, em relação ao Lote 1.



- 13.2 Em relação ao Lote 2, a contratação vigorará por 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 13.3 Os prazos de execução dos serviços do Lote 1 e 2 poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.”

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O prazo para início das atividades da Contratada será de 15 dias corridos após o início da assinatura do contrato.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A CONTRATANTE disponibilizará os Fiscais do Contrato e a CONTRATADA um preposto;
- 15.2 A fiscalização do Contrato será exercida por uma Comissão de Fiscalização do Contrato designada pelo CONTRATANTE ou a preposto desta, expressamente autorizado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desta atividade, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor;
- 15.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer todas as informações e esclarecimentos de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 15.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos equipamentos fornecidos e aos serviços prestados, assim como suas consequências próximas ou remotas.